

# 1º LEILÃO ONLINE AFRICANO

## ENCERRAMENTO 16 AGOSTO | SEXTA | 22h

Fotos, Vídeos e Lances no site www.leilonorte.com.br e pelo WhatsApp dos Leilões Oficiais da ABSI



CATÁLOGO

Publiarte COMUNICAÇÃO & EVENTOS 71 99166.5585

CHANCELA



**ASSESSORIA** 



LEILOEIRA



Fotos e Vídeos: João Medeiros

INFORMAÇÕES: (71) 99154.3399 NAELSON (11) 3674.6666 LEILONORTE

### Lista de Lotes

- 01 Africano Maya 1878
- 02 Cachoeira do Catolé 365
- 03 Africano Gueixa 1524
- 04 Africano Cebolinha 1802
- 05 Cativa Ameixa 178
- O6 Africano Babilônia 1836
- 07 Africano Bolsonaro 1131
- 08 Africano Fantástica 1888
- 09 Africano Formiga 1406
- 10 Africano Margarida 1850

- 11 Africano Zema 1139
- 12 Africano Tulipa 1556
- 13 Africano Milayde 1868
- 14 Africano Renata 1434
- 15 Lote Surpresa

### Venda de Sêmen

- 100 Vassoural Ubatan 698
- 200 Africano Extrordinário 1017

## PARA ASSISTIR AOS VÍDEOS CLIQUE NAS FOTOS DOS ANIMAIS.

## 01 Africano Maya 1878



- Grande Campeã do Futuro Serrinha 2019.
- Reservada Grande Campeã do Futuro em Coité 2019.
- Integrante do conjunto de Pai Reservado Campeão Expo Coité 2019.

Uma das primeiras filhas do Extraordinário em pista e já premiando na cabeceira onde disputou.

FÊMEA • NASC: 06/01/2019 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

AFRIC. MÁGICO 927 ,AFRIC. GUEIXA 1524

AFRICANO EXTRAORDINÁRIO 1017 X AFRICANO GRANADA 1506

TAKISU IBERÊ 205 AFRIC. TIPICA 828



## 02 Cachoeira do Catolé 365



- Reservado Campeão Jovem do Futuro Expo Carpina/PE 2019.
- Reservado Campeão na Brasileira do Santa Inês em Maceió/AL 2019.
- Grande Campeão Ovino do Futuro Serrinha 2019.
- Campeão e 3º Melhor Macho na Expo Coité 2019.

MACHO • NASC: 15/11/2018 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO



SEU AVÔ VASSOURAL UBATAN 698

## 03 Africano Gueixa 1524



Mãe do Africano Extraordinário.

Vai parida de parto duplo de 2 machos, do Vassoural Ubatan 698.

Segue vazia, pronta para ser coletada.

FÊMEA • NASC: 24/07/2016 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

## 04 Africano Cebolinha 1802



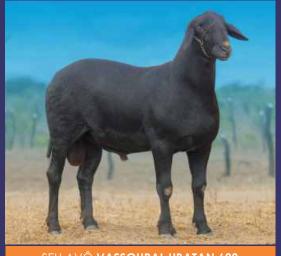
• Reservada Campeã Borrega Menor na Expo Coité 2019.

FÊMEA • NASC: 11/08/2018 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

AFRICANO MÁGICO 927 AFRICANO FORMIGA 1406

AFRICANO APRENDIZ 1003 X AFRICANO SABIA 1360

VASSOURAL UBATAN 698 AFRICANO GIR 1080



SEU AVÔ VASSOURAL UBATAN 698

### 05 Cativa Ameixa 178



Segue parida de um excepcional borrego, filho do melhor reprodutor vivo da atualidade, Vassoural Ubatan 698.

FÊMEA • NASC: 29/11/2017 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

## 06 Africano Babilônia 1836



- Grande Campeã Ovino do Futuro na Expo Paraguassu 2019.
- Reservada Campeã Borrega Júnior na Expo Coité 2019.
- Reservada Grande Campeã do Futuro na Expobahia 2019.

FÊMEA • NASC: 28/10/2018 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

## **07 Africano Bolsonaro 1131**



- Grande Campeão do Futuro na Expo Paraguassu 2019.
- Reservado Grande Campeão do Futuro na Expobahia 2019.
- Reservado Grande Campeão do Futuro na Brasileira do Santa Inês em Maceió/AL 2019.
- Campeão Borrego Júnior em Serrinha 2019.
- Campeão Borrego Menor na Expo Coité 2019.

MACHO • NASC: 24/09/2018 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

AFRICANO MÁGICO 927 AFRICANO FORMIGA 1406

AFRICANO APRENDIZ 1003 X CATIVA BRUNINHA 14

VASSOURAL UBATAN 698 F.B.O. BRUNA 1600



SEU AVÔ VASSOURAL UBATAN 698

## 08 Africano Fantástica 1888



• 1º Prêmio de Categoria na Expo Coité 2019.

FÊMEA • NASC: 10/02/2019 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

AFRIC. MÁGICO 927 AFRIC. GUEIXA 1524

AFRICANO EXTRAORDINÁRIO 1017 X AFRICANO CRISTAL 1462

TAKISU IBERÊ 205 AFRIC. BIRIBA 1134



## 09 Africano Formiga 1406



Uma filha do Ubatan, mãe do Africano Aprendiz, este que já tem produção comprovada a exemplo de: Africano Bolsonaro, lote desse leilão.

Segue parida de uma borrega, (Africano Bruninha 1908) filha do Africano Extraordinário.

FÊMEA • NASC: 29/06/2015 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

SIM CAPITÃO 4491 AGROPECUÁRIA VARRELA 120

VASSOURAL UBATAN 698 X TAKISU BD 134

CATOLEZNHO MOICANO 015 RANCHO SR 1560



SEU PAI VASSOURAL UBATAN 698

## 10 Africano Margarida 1850



Filha do Africano Extraordinário! Premiada na Expo Coité 2019. Faz parte do Conjunto Progênie de Pai e Família.

FÊMEA • NASC: 22/12/2018 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

AFRIC. MÁGICO 927 AFRIC. GUEIXA 1524

AFRIC. EXTRAORDINÁRIO 1017 X AFRIC. COLEGIAL 1680

SANTINHO MARIMBONDO 521 AFRICANO FRANCYELY 1440



## 11 Africano Zema 1139



- 2° Prêmio de Categoria na Expo Paraguassu 2019.
- 2º Prêmio de Categoria na Expobahia 2019.
- Reservado Campeão Ovino do Futuro em Serrinha 2019.

## 12 Africano Tulipa 1556



Mais uma filha do Ubatan, parida de fêmea do próprio Ubatan (Africano Marta 1902).

FÊMEA • NASC: 04/10/2016 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

SIM CAPITÃO 4491 AGROPEC. VARRELA 120

VASSOURAL UBATAN 698 **X** AFRICANO TERERE 1050

AFRICANO TANQUE 243 AFRICANO SUÉCIA 570



SEU PAI VASSOURAL UBATAN 698

## 13 Africano Milayde 1868



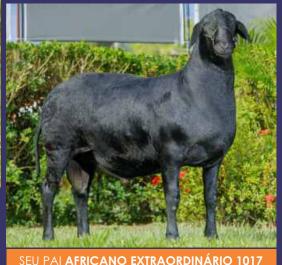
• 2º Prêmio de Categoria na Expo Coité 2019.

FÊMEA • NASC: 08/01/2019 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

AFRIC. MÁGICO 927 AFRIC. GUEIXA 1524

AFRICANO EXTRAORDINÁRIO 1017 X AFRICANO ZIZICA 1484

TAKISU IBERÊ 205 AFRIC. CARPA 1084



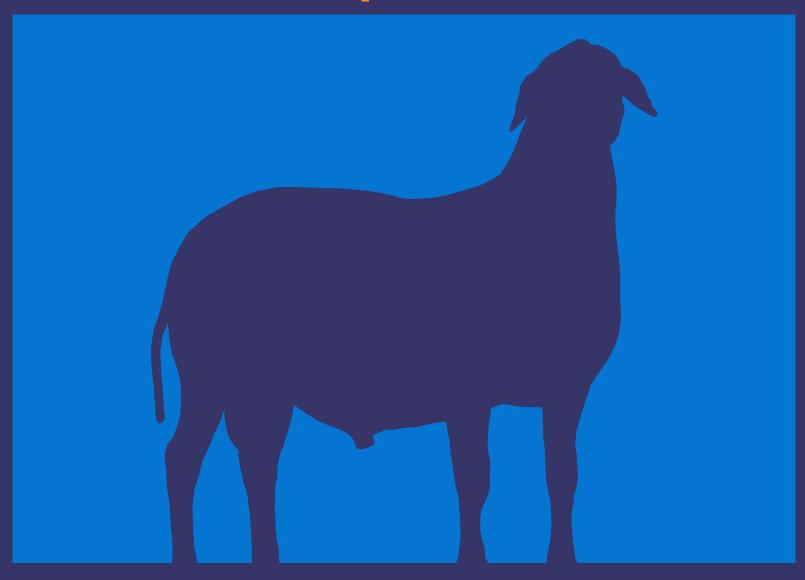
## 14 Africano Renata 1434



• Segue Parida de Fêmea do Ubatan (Africano Lorena 1918).

FÊMEA • NASC: FÊMEA • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

## 15 Lote Surpresa



### **AGUARDE!!!!!**

Lote especialmente selecionado pela Cabanha Africano entre os animais participantes das pistas da Exporural 2019.

**VENDEDOR: CABANHA AFRICANO** 

LOTE A SER SELECIONADO DURANTE A EXPORURAL

## 100 Vassoural Ubatan 698



Pacote com 20 Doses de Sêmen. Preço fixo! R\$ 1.000,00 À VISTA.

NASC: 08/07/2013 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

## 200 Africano Extrordinário 1017



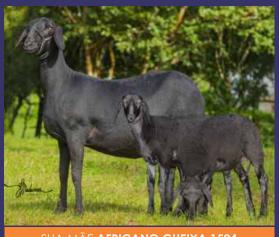
Ejaculado a fresco para Inseminação de 20 ovelhas. Preço fixo! R\$ 800,00 À VISTA.

NASC: 20/07/2017 • VENDEDOR: CABANHA AFRICANO

TAKISU IBERÊ 205 AFRICANO XISPITA 1258

AFRICANO MÁGICO 927 X AFRICANO GUEIXA 1524

AFRICANO FILIPE 503
AFRICANO GRAVATA 1164



SUA MÃE AFRICANO GUEIXA 1524

### Regulamento

O presente regulamento estabelecerá as normas que serão observadas durante o leilão, sendo que seu cumprimento será obrigatório a todos aqueles que, na condição de convidados participantes e/ou promotores do evento, quiserem promover a aquisição ou venda de animal(is), prenhez(es), aspirações (F.I.V), óvulos, sêmem, barrigas ou produto(s) do agrobusiness, ou que compareçam ao leilão como mero espectador.

O leilão terá início no do dia 31 de Julho de 2019 com término previsto às 22:00hs (horário de Brasília) do dia 16 de Agosto de 2019, exceto para os lotes que entrarem para a regra de prorrogação automática\*

·\*REGRAS DA PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA: os lotes que obtiverem lances na última hora do leilão (21:00hs às 21:59hs, horário de Brasília, do dia 16 de Agosto de 2019), apenas estes lotes, entrarão para prorrogação automática, adiando o prazo de encerramento por 20 minutos, e se neste período, não receberem mais lances daremos por encerrado o pregão do lote. Caso receba lance neste período, a prorrogação continuará até que o último lance não seja coberto no período de 10 minutos após o último lance ofertado. A regra de prorrogação automática visa dar oportunidade aos interessados que estejam disputando o lote de cobrir lances dados nos últimos minutos, fazendo com que a disputa seja justa.

OBS: lances dados após o encerramento, no prazo normal ou após a prorrogação, poderão ser registrados no site, mas não serão validados.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Conforme decreto que regulamenta o parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº 2.026-7, de 23 de novembro de 2000, que trata do pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

Os lotes serão abertos aos interessados compradores conforme data e horário acima, que, para participarem deverão estar devidamente cadastrados com LOGIN e SENHA no site: www.leilonorte.com e devidamente aprovados pelo departamento responsável.

### CONDICÕES DE PAGAMENTO

O valor do lance será por animal, que multiplicado por 24 parcelas resultará no valor do total do lote arrematado, sendo: 02 (duas) parcelas à vista no ato do negócio, 02 (duas) parcelas com 30 dias + 20 (vinte) parcelas mensais fixas sem correção, vencíveis a cada 30 dias

### COMISSÃO / PAGAMENTO PARCELAS - O COMPRADOR ESTARÁ ISENTO DE COMISSÃO.

Do comprador será cobrado À VISTA somente o Sinal (ou pagamento total) do(s) lote(s) adquirido(s), conforme orientações que serão passadas pela LEILONORTE, da 2ª parcela em diante a cobrança será enviada diretamente pelo vendedor. Qualquer desconto que o comprador tenha não irá alterar o valor da comissão que será cobrada sobre o valor total bruto das aquisicões.

A transferência do animal para o nome do comprador só será efetuada após quitação de todas as parcelas.

#### CANCELAMENTO

Na eventualidade do arrematante do leilão presencial, on line ou virtual, não observar seu compromisso de compra, caso haja o cancelamento, poderá o Leiloeiro Oficial e a Empresa Leiloeira, designados, se valer da prerrogativa legal dos artigos 39 e 40, do decreto 21.981, de 19/10/1932, emitindo Certidão/Boleto, com força de título para cobrança de comissões de 17% (dezessete por cento) sobre o valor da compra e a

multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

Caso haja atraso ou desistência no pagamento das parcelas, o comprador não será ressarcido do valor já pago.

Observações.:

- 1. O valor do lance será de R\$10,00 (dez reais) em R\$10,00 (dez reais) que multiplicado por 24 parcela corresponderá ao valor total do lote.
- 2. FRETE GRATUITO PARA ENTREGA NA NACIONAL 2019 EM JOÃO PESSOA/PB. CASO CONTRÁRIO, FRETE POR CONTA DO COMPRADOR. É de inteira responsabilidade do comprador a segurança e o risco dos animais a serem transportados desde o momento de seu embarque no local de origem até a entrega no local de destino.
- 3. A Leilonorte enviará para o endereço eletrônico do comprador no dia seguinte ao término do FECHAMENTO DA VENDA as Notas de Leilão/Contrato de Compromisso para que sejam devidamente assinadas nos locais indicados e devolvidas no endereço a ser informado pela Leilonorte no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização do leilão. O NÃO CUMPRIMENTO DO ENVIO DO CONTRATO ASSINADO FICARÁ IMPLICITA A DESISTÊNCIA DA COMPRA PELO ADQUIRENTE SOB AS PENAS DA LEI, DEVENDO O MESMO ARCAR COM OS CUSTOS DA DESISTÊNCIA E OS VALORES EFETIVADOS.
- 4. Os animais só serão liberados após compensação do valor de sinal e devolução dos contratos devidamente assinados...
- 5. As informações sobre os animais são de inteira responsabilidade do vendedor.

### 1. DEFINICÕES

- 1.1. Considera-se LEILÃO o evento que visa à comercialização de animal(is) e/ou produto(s), pela melhor oferta de valores, efetuada de forma aberta e aceita por um leiloeiro rural.
- 1.2. Considera-se EMPRESA LEILOEIRA a empresa responsável pela organização e coordenação do leilão.
- 1.3. Considera-se LELOEIRO RURAL a pessoa física inscrita na Federação de Agricultura do Estado, detentor de fé-pública, e que será responsável pela recepção das propostas de ofertas aos lotes de semoventes comercializados, bem como pela batida do martelo e concretização do negócio, não guardando qualquer vínculo com a empresa leiloeira.
- 1.4. Considera-se PROMOTOR DO EVENTO a(s) pessoa(s), física(s) ou jurídica(s), que for(em) responsável(is) pela promoção do evento e arregimentação do(s) animal(is) ou produto(s) para serem comercializados no leilão. Ao promotor também será permitida a realizacão de compras no leilão.
- 1.5. Considera-se CONVIDADO a pessoa, física ou jurídica, que for proprietária de animal (is) ou produto(s) que será(ão) comercializado(s) no leilão. Ao convidado também será permitida a realização de compras no leilão.
- 1.5.1. Ao convidado poderá ser cobrada pelo promotor do leilão, taxa de inscrição e comissão de venda para a comercialização de seu(s) animal(is) ou produto(s) no leilão.
  1.6 Considera-se PARTICIPANTE todo aquele que comparecer no leilão e que tenha interesse na compra de animal(is) ou produto(s) comercializado(s) no evento, ou que comparecer como mero espectador.
- 1.7. Considera-se COMISSÃO DE COMPRA a comissão paga pelo comprador do(s) animal(is) produto(s) à EMPRESA LEILOEIRA I LEILOEIROS / OUTROS, que o valor será anunciado pelo leiloeiro no início do leilão, cujo percentual incidirá sobre o valor total de cada lote apregoado independentemente de defesa.
- 1.8. Considera-se COMISSÃO DE VENDA a comissão paga pelo proprietário do(s) animal(is)/produto(s) ao PROMOTOR DO EVENTO/EMPRESA LEILOEIRA.
- 1.9. Considera-se PRODUTO tudo que não seja semovente e que possa ser comercializado em leilão, tais como: embrião, sêmen, aspiração, óvulos, tratores, implementos agrícolas etc.
- 1.10. Considera-se LANCE DE DEFESA o lance ofertado pelo próprio proprietário do animal(is) ou produto(s), quando não alcançado o preço esperado por este junto ao leilão. Nesta hipótese, o proprietário será responsável pelo pagamento das comissões integrais, de compra e venda acima previstas.
- 1.11. Considera-se LOTE o grupo de animais ou o animal individualmente e/ou de produtos a serem colocados à venda através de leilão, devidamente identificado no

catálogo

- 1.12. Čonsidera-se EMBRIÃO, o feto, assim tido com resultado útil da união do sêmen com o óvulo.
- 1.13. Considera-se OVÓCITO ou OÓCITO, o gameta feminino ou óvulo que, juntamente com o SÊMEN, é capaz de gerar um embrião.
- 1.14. Considera-se PRENHES a condição de uma receptora embrionária com a gestação da fêmea doadora.
- 1.15. Considera-se LIVRE ACASALAMENTO, quando o VENDEDOR oferece um embrião ou a barriga da fêmea doadora para ser fertilizada com o sêmem do reprodutor da escolha do COMPRADOR
- 1.16. Considera-se DOAÇÃO à oferta gratuita de produto ou animal, ou ainda, de direitos, distinto(s) do(s) daquele(s) que inicialmente é(são) posto(s) à venda(s), mas a ele(s) se agregando, feita por vendedor ou terceiro, com fim de aumentar o interesse no bem ofertado.
- 1.17. Considera-se FRETE LIVRE, o pagamento, custeado pelo VENDEDOR, de frete rodoviário, em rodovia asfaltada, referente à carga fechada de produtos (16 a 20 animais), ou qualquer outra norma previamente estabelecida e anunciada pelo Leiloeiro Rural no início do EVENTO, desde que os produtos sejam adquiridos por um mesmo COMPRADOR e sejam entregues em um único endereço, a ser indicado pelo COMPRADOR. dentro do Território Nacional.
- 1.18. Considera-se FRETE SOLIDÁRIO, o pagamento por parte dos COMPRADORES, de frete rodoviário, referente a pontos de entrega pré-estabelecidos em rotas especificas dentro do Território Nacional, sendo a entrega feita por transportadoras terceirizadas, eximindo a responsabilidade do vendedor e da empresa leiloeira.
- 1.19. Considera-se SEXAGEM a verificação do sexo do embrião, produto no ventre ou sêmen

### 2. CADASTRO:

- 2.1 Todo aquele que pretenda apresentar lance no leilão deverá estar previamente cadastrado junto à EMPRESA LEILOEIRA, podendo encaminhar tal solicitação a esta com antecedência, para fins de análise e aprovação prévia dos cadastros. Nesta hipótese, o pedido de cadastramento importará em autorização automática à EMPRESA LEILOEIRA de consulta de informações do solicitante junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.2. A fim de dar o máximo de segurança aos negócios a serem realizados sob sua intermediação a EMPRESA LEILOEIRA disponibilizará aos convidados e participantes um escritório no local do evento, podendo o cadastro ser efetuado neste local. Nesta hipótese, toda compra efetuada pelo convidado ou participante ficará condicionada a liberação, posterior aprovação do cadastro, bem como aceitação pelo VENDEDOR.
- 2.3. À EMPRESA LEILOEIRA poderá exigir do solicitante as seguintes informações acompanhadas dos documentos que lhe atestem veracidade: a) Nome completo; b) Estado civil; c) Propriedades; d) Endereço para encaminhamento de correspondência; e) Nome completo, de pelo menos uma pessoa, que terá autorização para recebimento de correspondência; f) Informações de idoneidade; g) Referências pessoais.
- 2.4. Os dados cadastrais, objetos de análise pela EMPRESA LEILOEIRA, só terão valor se devidamente acompanhados dos documentos exigidos por ela, e deverão vir acompanhados de cópias reprográficas a serem arquivadas pela EMPRESA LEILOEIRA.
- 2.5. As informações contidas no item 2.3, têm caráter imediato e valor por prazo indeterminado, valendo, assim, para todos os leilões posteriormente realizados sob a custódia da mesma EMPRESA LEILOEIRA ou empresas a ela coligadas.
- 2.6. Caberá ao solicitante informar à EMPRESA LEILOEIRA sobre alterações de qualquer dos dados do seu cadastro.
- 2.7. A qualquer tempo a EMPRESA LEILOEIRA poderá solicitar atualização de cadastro e documentos sob pena de ser vedada a participação do solicitante nos leilões até que a solicitação seja atendida.
- 2.8. A presença dos convidados ou participantes no leilão presencial ou virtual (transmitido por TV) em imediata autorização à EMPRESA LEILOEIRA em promover consultas sobre os mesmos junto ao SERASA ou outros órgãos de proteção ao crédito.
- 2.9. O VENDEDOR poderá exigir que o COMPRADOR apresente avalista de seu

conhecimento, a seu exclusivo critério e aprovação.

- 2.10. Os empregados, e prestadores de serviços da EMPRESA LEILOEIRA não estão autorizados a avalizar ou endossar qualquer comprador junto ao leilão.
- 2.11. Será permitida a compra de animal(is)lproduto(s) mediante procuração por Instrumento Público, a qual deverá ser específica para aquele evento e deverá conter o valor máximo autorizado pelo outorgante e desde que este possua cadastro aprovado junto à EMPRESA LEILOEIRA, que permanecerá com referida procuração.
- 2.12. A EMPRESA LEILOEIRA atua como intermediária das transações, sendo responsável pela organização e coordenação do evento, não se responsabilizando pelo inadimplemento do comprador, seja em relação ao valor do(s) produto(s)lanimal(is) adquirido(s), seja em relação às comissões de compra. Portanto, cabe à VENDEDORA manifestar-se sobre o cadastro do comprador antes da assinatura do contrato de compra e venda.

### 3. DO LEILOEIRO E EMPRESA LEILOEIRA:

- 3.1 O leilão será realizado por um LEILOEIRO RURAL, devidamente inscrito na Federação de Agricultura, sendo que a venda será efetuada na batida do martelo, momento em que as partes, compradores e vendedores, estarão obrigados ao cumprimento do negócio fechado, exceto na hipótese de não aprovação do cadastro do comprador, na forma do item 02 supra.
- 3.2. O valor das comissões, tanto de compra como de venda, terá seu percentual anunciado pelo LEILOEIRO RURAL no inicio dos trabalhos.
- 3.3. Com a concordância expressa do VENDEDOR, poderá o LEILOEIRO RURAL, durante o leilão, promover as alterações das presentes normas, estabelecer outras regras, alterar as disposições do catálogo, de lotes ou condições de pagamento, instituir preços mínimos, sem direito de reclamação ou indenização por parte dos convidados ou participantes.
- 3.4. Qualquer alteração havida pelas partes, após a batida do martelo, sobretudo no tocante ao valor da transação, não interferirá no valor final das comissões (venda e compra) que terá, sempre, como base de cálculo, o valor da transação anunciada pelo LEILOEIRO pela batida do martelo. Ou seja, em sendo dado qualquer desconto, seja para pagamento à vista, seja para desconto progressivo em lotes sequenciais ou desconto de qualquer natureza concedida pelo VENDEDOR ao COMPRADOR, referida liberalidade não atingirá os honorários do leiloeiro e/ou EMPRESA LEILOEIRA.
- 3.5. O valor das comissões (compra e venda) é considerado devido logo após a concretização do negócio e seu pagamento será sempre à vista.
- 3.6. Os casos de lance de defesa são regidos pelo item 6.14.
- 3.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de qualquer parcela, bem como da comissão, acarretará a mora do devedor, com acréscimo de juros de 1% ao mês, atualização monetária, cláusula penal de 20% e honorários advocatícios.

### 4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O LEILÃO DE PRENHEZES:

- 4.1. PRENHEZES RECEPTORAS:
- 4.1.1. O VENDEDOR se obriga a entregar ao COMPRADOR a receptora devidamente fertilizada com o embrião objeto do lance, responsabilizando-se por entregá-la em perfeitas condições físicas, com boa habilidade maternal, para bem criar o embrião.
- 4.1.2. A receptora não é considerada como bem acessório ao embrião. Nesse compasso, a receptora deve ser paga a parte ao vendedor.
- 4.1.3. O VENDEDOR será responsável pela prenhes até a sua entrega ao COMPRADOR ou a pessoa por este indicado. O COMPRADOR, por sua vez, se compromete a mantê-la(s) sob as mesmas condições de manejo e trato, a fim de não prejudicar o desenvolvimento do embrião.
- 4.1.4. O COMPRADOR deverá comunicar imediatamente ao VENDEDOR em caso de óbito da receptora e/ou do embrião da "cria", bem como de qualquer intercorrência que venha a surgir durante o período gestacional. Os prejuízos de eventual acontecimento serão apurados na proporção da responsabilidade de cada contratante.
- 4.1.5. O VENDEDOR não tem qualquer compromisso ou responsabilidade por eventual prenhes futura das fêmeas vendidas, já que a prenhes dependerá, dentre outros fatores, das condições de manejo e nutricionais às quais as fêmeas serão submetidas.
- 4.1.6. Todas as comprovações deverão ser feitas através de laudos de técnicos isentos

elaborados por profissionais registrados iunto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária

### 4.2. EMBRIÕES A SEREM COLETADOS

- 4.2.1. É de responsabilidade do VENDEDOR a coleta do embrião e sua transferência para a receptora, devendo obter sua prenhes no prazo máximo de 90 dias, a contar da data da assinatura do Contrato de Compra e Venda.
- 4.2.2 Findo o prazo referido no item anterior e não obtida a prenhes, o COMPRADOR poderá escolher embrião, de igual importância e valor, resultante de outro acasalamento para ser implantado na receptora.

### 4.3. LIVRES ACASALAMENTOS

- 4.3.1. Nesta modalidade, o VENDEDOR oferece a fêmea doadora para ser fertilizada com sêmen do macho (reprodutor) da escolha do COMPRADOR. A fêmea permanece com o VENDEDOR durante o período gestacional.
- 4.3.2. O COMPRADOR tem o prazo máximo de 30 dias para enviar o sêmen do reprodutor escolhido, ou autorizar o VENDEDOR a utilizar sêmen de outro reprodutor escolhido pelo próprio VENDEDOR, sob as expensas do COMPRADOR.
- 4.3.3. Todas as despesas provenientes do transporte e aquisição de sêmen que porventura possam ocorrer, serão de inteira responsabilidade do COMPRADOR.
- 4.3.4. O COMPRADOR terá direito a apenas uma prenhes e não poderá escolher o sexo da cria, salvo disposição em contrário ou acordo firmado entre as partes.
- 4.3.5. O VENDEDOR garante ao COMPRADOR que a prenhes adquiridas venha a nascer com saúde, com garantia de receber RGN (registro geral de nascimento) e RGD (registro geral definitivo).
- 4.3.6. Caso a cria não preencha os requisitos mencionados no item anterior, deverá o VENDEDOR substituí-la. Caso não possua outra cria proveniente do mesmo acasalamento, poderá substituí-a por outra já nascida de igual categoria e valor, de comum acordo com o COMPRADOR.

### 4.4. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE ASPIRAÇÃO

- 4.4.1. A coleta do ovócito será feita pela técnica de aspiração folicular via ultra-som. até que outra mais moderna venha a ser desenvolvida pela medicina veterinária.
- 4.4.2. A venda compreenderá todos os ovócitos presentes no útero da doadora no momento da aspiração, independentemente do numero que venha a ser aspirado.
- 4.4.3. A aspiração ocorrerá no prazo máximo de 30 dias após a realização do leilão. salvo disposição contratual em contrário.
- 4.4.4. Os processos de aspiração e fecundação, serão realizados por profissionais eleitos pelo VENDEDOR. O COMPRADOR, contudo, por si ou via representação, poderá acompanhar os processos, contanto que apresente manifestação expressa neste
- 4.4.5. Salvo disposição contratual em contrário, o sêmen de fecundação será escolhido pelo COMPRADOR, às suas expensas, e sairá do seu banco de sêmen ou de qualquer outro disponível no mercado pecuário, devendo ser entregue ao VENDEDOR em até 15 (quinze) dias após a realização do leilão.
- 4.4.6. O preco da compra e venda abrange o custo de implantação do embrião fecundado, a fêmea receptora é de propriedade do vendedor. Contudo, poderá o COMPRADOR escolher laboratório de sua preferência para fazer a implantação, bem como apresentar sua própria fêmea receptora, desde que comunique sua intenção ao VENDEDOR, em até 10 dias após realização do leilão, Nesta hipótese, o COMPRADOR deverá arcar com a diferenca do preco cobrado pelo laboratório escolhido pelo VENDEDOR e com aqueles decorrentes do transporte da fêmea receptora de sua
- 4.4.7. A entrega da fêmea prenhe ocorrerá logo após a realização da sexagem dos
- 4.4.8. Na hipótese do lance do leilão prever garantia de um número mínimo de crias com determinada característica (por exemplo, o sexo do animal), os processos de aspiração e fecundação serão repetidos quantas vezes for necessário para que se atinia aquele número
- 4.3.6.1. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, todas as despesas geradas serão suportadas pelo VENDEDOR, desde que devidamente comprovadas pelo

#### COMPRADOR

4.3.7. A cria será entregue por malha viária, podendo, ainda, o COMPRADOR retirá-la da propriedade do VENDEDOR. Em ambos os casos, o transporte será feito a expensas do COMPRADOR e sob sua responsabilidade.

### 5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA LEILÃO DE SÊMEN

- 5.1. O VENDEDOR responde pela qualidade do sêmen posto à venda
- 5.2. Todo lote de sêmen estará à disposição do COMPRADOR para ser retirado em local previamente estipulado e informado no leilão.
- 5.2.1.1. Nos casos em que a entrega do sêmen for feita por empresa de coleta, as despesas decorrentes deste procedimento correrão por conta e risco do COMPRADOR. salvo estipulação contrária por escrito, anunciada no leilão.
- 5.2.1.2. Quando o sêmen comercializado for do estoque particular do VENDEDOR, o COMPRADOR deverá providenciar botijão para o transporte, correndo por conta do COMPRADOR todo e qualquer risco.
- 5.2.1.3. Caso queira, poderá o COMPRADOR, no ato da retirada, testar a qualidade do sêmen adquirido, desde que o teste seia realizado por profissionais credenciados por uma das centrais de coleta do país.

### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LEILÕES

- 6.1 O leiloeiro apregoará, no início do leilão e/ou no início de cada lote, o valor do lance que, multiplicado pelo número de parcelas determinadas, formará o preco total de venda e compra do(s) animal(is)/ produto(s). Também será informada a condição de cada venda, data de vencimento das parcelas, condições gerais do(s) produto(s) ou a(s) condição(ões) física(s) do(s) animal(is) referente a cada lote.
- 6.2. Outrossim, as especificações de cada lote constarão em editais apregoados no recinto ou em painel eletrônico, para os compradores presentes no recinto, e às margens inferiores e superiores da tela, para os compradores virtuais. Todas as informações inerentes ao catálogo são fornecidas pelos vendedores que assumem toda a responsabilidade pelas informações prestadas, eximindo desta forma a empresa leiloeira e leiloeiro.
- 6.2.1. Caso seia apregoado lote que possua dois ou mais animais, o valor do lance será por animal, sendo o valor total do lote o valor da parcela, multiplicado pelo número de animais do lote e de parcelas, salvo estipulação em contrário por escrito e/ou informada nelo leiloeiro no início do leilão
- 6.3. A(s) parte(s) vendedora(s) declara(m) ser legítima(s) possuidora(s) e proprietária(s) do(s) animal(is) e/ou do(s) produto(s), sendo de sua exclusiva responsabilidade a legitimidade da propriedade do(s) mesmo(s),
- 6.4. Os leilões referentes a gado de elite (genética), embrião e sêmen serão realizados com CLÁUSULA DE RESERVA DE DOMÍNIO, que abrangerá, inclusive, as "crias" advindas
- 6.5. Excetuando o disposto no item "2" deste Regulamento (aprovação de cadastro). as vendas efetuadas durante o leilão são irretratáveis e irrevogáveis, obrigando comprador e vendedor ao seu cumprimento, por si e por seus herdeiros ou sucessores.
- 6.6. Ainda que existente índice deflacionário divulgado pelo Governo Federal, os nrecos estabelecidos no leilão não serão alterados
- 6.7. As transações dentro do estado estão isentas de ICMS. Qualquer incidência de impostos e taxas sobre transações fora do estado ou país, correrá por conta do COMPRADOR
- 6.8. A participação de qualquer pessoa no leilão, seja COMPRADOR ou VENDEDOR, implicará na presunção de aceitação de todas as normas previstas neste Regulamento uma vez que lhe é dada a devida publicidade por: a) estar no átrio do local da realização do evento; b) constar no catálogo de leilão, devidamente distribuído em todas as mesas: c) ter sido anunciado pelo Sr. Leiloeiro antes do início dos trabalhos.
- 6.9. Compradores domiciliados fora do país deverão informar-se no escritório sobre as condições que regem a compra e venda que, neste caso, somente se operará com o pagamento à vista, em moeda corrente do país, no ato do negócio.
- 6.10. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o COMPRADOR será responsável pelo pagamento da comissão de compra, a qual recai sobre o valor do lote no momento da batida do martelo, em favor da FMPRESA

LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.

- será responsável pelo pagamento da comissão de venda, a qual recai sobre o valor do apresentado pelo VENDEDOR: (i) todas as regras constantes neste regulamento, e (ii) lote no momento da batida do martelo, em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o leilão. LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS, na forma dos itens 3.2 e 3.4.
- 6.12. As taxas do leilão, assim como as comissões de compra e venda são irrevogáveis 9.1. Dado o lance e batido o martelo considerar-se-á aceita a proposta com o anúncio e irretratáveis. Eventuais alterações e/ou desfazimento do negócio pelas partes após o do COMPRADOR pelo leiloeiro. arremate não desobrigará COMPRADOR(ES) e VENDEDOR(ES) para com suas comissões 9.2. Com efeito, as partes reger-se-ão por normas gerais constantes neste em relação à EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS.
- da EMPRESA LEILOEIRA/OUTROS.
- proprietário do animal será responsável pelo pagamento das comissões de compra e do leilão, remeter 03 vias do Contrato de Compromisso de Compra e Venda de venda em favor do PROMOTOR DO EVENTO / EMPRESA LEILOEIRA/ LEILOEIROS/ OUTROS. Animal/Produto, acompanhada das NOTAS PROMISSORIAS RURAIS, ao endereco que serão calculadas sobre o valor do LANCE DE DEFESA.
- cheques de terceiros.
- quitados com a respectiva compensação.
- EMPRESA LEILOEIRA responsável por eventuais erros constantes nestes, os quais vias do contrato e as Notas Promissórias Rurais, o Comprador deverá reter sua via do poderão ser retificados pelo leiloeiro.
- compradores, o leiloeiro pedirá o retorno do(s) animal(is) à pista e reiniciará a venda assinaturas e fazer a remessa das vias branca e verde, além das Notas Promissórias, do(s) mesmo(s), a partir do lance em questão, para o desempate.
- 6.19. Serão de exclusiva responsabilidade do VENDEDOR, o(s) animal(ais) colocado(s) correspondência. a leilão estar(em) saudável(eis), com toda documentação sanitária atualizada, bem 9.5.1 Decorrido o prazo previsto no item anterior, correrão por conta do COMPRADOR como a sua guarda, manutenção e segurança, durante o tempo em que se todos os custos de manutenção dos animais / produto objetos do Compromisso de mantiver(em) no local do leilão, seia no estábulo, em trânsito ou enquanto estiverem Compra e Venda. sendo exibidos na pista, até o momento da batida do martelo, passando então tais 9.6. Sob a égide das leis cíveis e criminais, o COMPRADOR será o único responsável responsabilidades a serem exclusivas do COMPRADOR, não restando à EMPRESA pelas assinaturas lancadas nos documentos que lhe é encaminhado bem como sobre LEILOFIRA nenhum ônus sobre os itens retro mencionados, hem como em caso de suas informações cadastrais acidente e danos que, eventualmente, venha(m) a ocorrer com o(s) animal(is).
- 6.20. Será de exclusiva responsabilidade do COMPRADOR o pagamento do frete para 10.1. Fica facultado ao(s) vendedor(es) no(s) lote(s) a ser(em) apregoado(s) fazer(em) transporte do(s) animal(is) arrematado(s), salvo estipulação em contrário.
- 6.21. No caso de comercialização efetuada através de canal fechado de televisão, o forma(s): VENDEDOR somente liberará o(s) animal(is) quando tiver em sua posse a respectiva 10.1.1. Na(s) doacão(ões) feita(s) pelo(s) próprio(s) VENDEDOR, a(s) descrição(ões) documentação de venda, devidamente assinada pelo COMPRADOR, eximindo a da(s) doação(ões) constará(ão) no rosto do contrato de compromisso de compra e EMPRESA LEILOEIRA de qualquer responsabilidade se a presente cláusula não for venda de animal/produto. Nesse caso, aplicar-se-ão à(s) doacão(ões), as cláusulas

### 7. DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO NOME. IMAGEM E VOZ DOS PRESENTES AO LEILÃO condições serão informadas pelo leiloeiro.

7.1. A entrada da pessoa no recinto do leilão importará na presunção em favor da 10.1.2 Caso o fruto da(s) doação(ões) mencionada(s) no rosto do contrato de EMPRESA LEILOEIRA e do PROMOTOR DO EVENTO, sem ônus a estes, ao uso de seus compromisso de compra e venda, tenha se dado por oferta de produtor(es) ou NOMES, IMAGENS e SOM durante a realização do evento, bem como após a ocorrência VENDEDOR distinto(s) da venda principal, será(ão) firmado(s) entre as partes um deste para fins de divulgação do resultado final alcancado. Autorizam, também, a contrato de doação acessório ao contrato principal, contendo a(s) cláusula(s) e a(s) divulgação em periódicos e em site de todas as informações referentes ao leilão, tais descrição(ões) da(s) doação(ões), ficando a cargo do(s) doador(es) a como: nome do comprador, do vendedor, do animal ou produto comercializado e o valor responsabilidade pela entrega, bem como pela qualidade do(s) animal(is) e/ou efetivo da transação. Finalmente, fica autorizada a gravação de todas as imagens do produto(s) doado(s). leilão e dos participantes, bem como a transmissão ao vivo destas por canal fechado 11. FORO DE ELEIÇÃO de televisão e, ainda, a divulgação de fotos em periódicos e em site próprio da 11.1. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo para dirimir qualquer dúvida oriunda EMPRESA LEILOEIRA

### 8. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE NO RECINTO

8.1. Ao final da venda de cada lote a EMPRESA LEILOEIRA promoverá a emissão do contrato de compromisso de compra e venda, bem como das NOTAS PROMISSÓRIAS RURAIS referentes a cada lote do LEILÃO, as quais serão assinadas imediatamente pelo LEILONORTE LEILÕES VENDEDOR e COMPRADOR. O VENDEDOR e a EMPRESA LEILOEIRA/LEILOEIROS/OUTROS deverão emitir em até 5(cinco) dias contados da realização do leilão as notas fiscais

referentes às vendas e a nota fiscal da comissão de compra, respectivamente.

6.11. Salvo se estabelecido de forma diversa, por escrito e antes do leilão, o VENDEDOR 8.2. Ficam fazendo parte integrante do contrato Compromisso de compra e venda

### 9. DO CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA EM LANCE VIRTUAL

- Regulamento do Leilão bem como por Contrato de Compromisso de Compra e Venda. 6.13. Em caso de pagamento à vista das parcelas de compra, o desconto poderá ser Integram o contrato Compromisso de compra e venda; (i) todas as regras constantes concedido pelo vendedor, mas tal desconto não recairá sobre as comissões em favor neste regulamento, e (ii) outras regras que forem anunciadas pelo leiloeiro durante o
- 6.14. No lance de defesa, conforme definição do item 1.10 deste regulamento, o 9.3. Fica a EMPRESA LEILOEIRA obrigada a, no prazo máximo de 05 dias da realização cadastral do COMPRADOR.
- 6.15. Não serão aceitos pagamentos das parcelas vencíveis no ato da compra com 9.4. O contrato de compromisso de compra e venda será considerado formalizado após entrega no endereco cadastral do COMPRADOR, devidamente comprovada por AR, 6.16. Todos os pagamentos efetuados em cheque somente serão considerados independente do recebimento da correspondência, iá que o COMPRADOR é responsável por manter seu cadastro atualizado junto a EMPRESA LEILOEIRA.
- 6.17. Os catálogos do leilão são de responsabilidade dos vendedores, não sendo a 9.5. Recebida a correspondência enviada com Aviso de recebimento, contendo as 03 Contrato, postar sua assinatura nas demais vias (EMPRESA LEILOEIRA e VENDEDOR). 6.18. Quando da batida do martelo, se os lances forem simultâneos entre dois bem como no corpo das Notas Promissórias, devendo reconhecer firma das ao endereco da EMPRESA LEILOEIRA, em até 10 dias contados do recebimento da

### 10. DO CONTRATO ACESSÓRIO DE DOAÇÃO

- doacão(ões), sendo esta(s) doacão(ões)instrumentalizada(s) da(s) seguinte(s)
- aplicáveis ao(s) bem(ns) principal(is) leiloado(s), exceto no que tange ao frete, cuias

deste regulamento com relação à Empresa Organizadora e Promotora do Evento (LELLONORTE)



# 1º LEILÃO ONLINE AFRICANO

ENCERRAMENTO
16 AGOSTO | SEXTA | 22h